



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88383/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 09/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00046/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.
INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Julio Eduardo Venancio Pinheiro

43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

CNPJ/MF nº 43.055.945/0001-13 / INSC. EST.: 16.407.337-0

ENDEREÇO: 1A R ERNANI SATYRO, Nº 655 - CENTRO - CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0260/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

CNPJ/MF nº 43.055.945/0001-13 / **INSC. EST.:** 16.407.337-0

Endereço: 1A Rua Ernani Satyro, nº 655, Bairro Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB

Contas Bancárias: BANCO: 403 - Cora SCD AGÊNCIA: 0001 C/ CORRENTE: 1415117-1

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Preço Unit.	R\$ Preço Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	EOS.. R410a..	Unidade	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Serviço/Próprio	Unidade	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Serviço/Próprio	Unidade	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	EOS.. R410a..	Unidade	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Serviço/Próprio	Unidade	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Serviço/Próprio	Unidade	17	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	EOS.. R410a..	Unidade	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Serviço/Próprio	Unidade	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Serviço/Próprio	Unidade	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	EOS.. R410a..	Unidade	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Serviço/Próprio	Unidade	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Serviço/Próprio	Unidade	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	EOS.. R410a..	Unidade	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Serviço/Próprio	Unidade	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Serviço/Próprio	Unidade	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	EOS.. R410a..	Unidade	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Serviço/Próprio	Unidade	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Serviço/Próprio	Unidade	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	EOS.. R410a..	Unidade	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Serviço/Próprio	Unidade	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Serviço/Próprio	Unidade	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL						R\$ 49.928,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 49.928,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Piancó/PB, 02 de julho de 2025.

Josenildo do N. Santos
43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
 CNPJ/MF nº 43.055.945/0001-13

FIK FRIO REFRIGERAÇÃO
 CNPJ: 43.055.945/0001-13
 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
 RUA: ERNANI SATYRO Nº 655, CENTRO
 CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025.**
- ❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025**
- ❖ **OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretária de Administração e Gestão Pública requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 26 de junho de 2025.


José de Almeida R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 25 de junho de 2025.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão Pública
Responsável pela Demanda: ADRIANA LACERDA DE FARIAS - Secretária de Administração e Gestão Pública

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresenta

Atenciosamente,

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


 Adriana Lacerda de Farias
 Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 28.301.878/0001-86.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de junho de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 04 de junho de 2025, às 10h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 28.301.878/0001-86, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P.Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA

ENDEREÇO: RUA PEDRO ANGELO S/N

CNPJ/CPF: 28.301.878-0001-86

FONE: 83 9118-0150

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 193,00	R\$ 3.088,00
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 423,00	R\$ 7.191,00
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 173,00	R\$ 1.384,00
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 483,00	R\$ 2.415,00
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 553,00	R\$ 1.659,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 318,00	R\$ 954,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 428,00	R\$ 1.284,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.203,00	R\$ 4.812,00
TOTAL					R\$ 50.447,00

Data: 04/06/2025

José Carlos Araújo da Silva
ELETROMAQ
José Carlos Araújo da Silva-ME
CNPJ 28.301.878/0001-86
Rua: Pedro Angelo, 329, Centro CEP: 58765-000, Piancó-PB
eletromaqjc@gmail.com (83)99118-0150

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ nº 39.670.301/0001-68.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de junho de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 04 de junho de 2025, às 08h40min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ nº 39.670.301/0001-68, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P.Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO, 151 PATOS PB

CNPJ/CPF: 39.670.301/0001-68

FONE: (83)9.9891.7736

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 517,00	R\$ 5.170,00
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 192,00	R\$ 3.072,00
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 422,00	R\$ 7.174,00
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 222,00	R\$ 1.332,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 317,00	R\$ 951,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 427,00	R\$ 1.281,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 412,00	R\$ 1.236,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.202,00	R\$ 4.808,00
TOTAL					R\$ 50.274,00

Data 04/06/2025

Validade da Proposta: 60 dias

Comércio Varejista de Artigos de Refrigeração LTDA.
CNPJ: 39.670.301/0001-68



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.055.945/0001-13.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de junho de 2025.

Bruna Marília P.Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 05 de junho de 2025, às 14h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.055.945/0001-13, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

ENDEREÇO: 1A Rua Ernani Satyro, nº 655, Bairro Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB.

CNPJ/CPF: 43.055.945/0001-13

FONE: (83) 9 9305-7484

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 49.928,00

Data: 05 / 06 / 2025

Josenildo do Santos

Carimbo e Assinatura
FIK FRIO REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 43.055.945/0001-13
JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
RUA: ERNANI SATYRO Nº 655, CENTRO
CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB.

Validade da Proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda objetiva a justificada A contratação de empresas para prestar serviços dos serviços manutenção de aparelhos de ar condicionado é fundamental para manutenção dos equipamentos desta administração. Julga-se necessário, pois, todo aparelho de ar condicionado deve receber limpeza periódica, troca de gás, reposição de peças por necessidade corretiva. Diante do clima de nossa região, manter o aparelho em bom estado de refrigeração é essencial para manutenção das atividades administrativa, de modo que, com a intensidade do calor chega a ser impossível realizar atividades dentro ambiente fechado.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


 Adriana Lacerda de Farias

Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 179,67	R\$ 1.796,67
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 150,67	R\$ 2.260,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 516,67	R\$ 5.166,67
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 191,67	R\$ 3.066,67
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 150,67	R\$ 6.026,67
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 421,67	R\$ 7.168,33
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 221,67	R\$ 1.330,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 171,67	R\$ 1.373,33
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 481,67	R\$ 2.408,33
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 256,67	R\$ 2.566,67
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 551,67	R\$ 1.655,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 251,67	R\$ 1.258,33
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 316,67	R\$ 950,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 286,67	R\$ 860,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 240,67	R\$ 481,33
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 591,67	R\$ 1.183,33
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 426,67	R\$ 1.280,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 411,67	R\$ 1.235,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.201,67	R\$ 4.806,67
TOTAL					R\$ 50.216,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


Adriana Lacerda de Farias

Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão Pública
Responsável pela Demanda: ADRIANA LACERDA DE FARIAS - Secretária de Administração e Gestão Pública

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresenta

Atenciosamente,

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


 Adriana Lacerda de Farias
 Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Setor Requisitante: Secretaria de Administração e Gestão Pública
Responsável pela Demanda: ADRIANA LACERDA DE FARIAS - Secretária de Administração e Gestão Pública

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresenta

Atenciosamente,

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


 Adriana Lacerda de Farias
 Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 28.301.878/0001-86.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de junho de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 04 de junho de 2025, às 10h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ/CPF nº 28.301.878/0001-86, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: JOSÉ CARLOS ARAUJO SILVA

ENDEREÇO: RUA PEDRO ANGELO S/N

CNPJ/CPF: 28.301.878-0001-86

FONE: 83 9918-0150

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 181,00	R\$ 1.810,00
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 193,00	R\$ 3.088,00
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 423,00	R\$ 7.191,00
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 173,00	R\$ 1.384,00
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 483,00	R\$ 2.415,00
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 258,00	R\$ 2.580,00
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 553,00	R\$ 1.659,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 318,00	R\$ 954,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 428,00	R\$ 1.284,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.203,00	R\$ 4.812,00
TOTAL					R\$ 50.447,00

Data: 04/06/2025

José Carlos Araújo da Silva
ELETROMAQ
José Carlos Araújo da Silva-ME
CNPJ 28.301.878/0001-86
Rua: Pedro Angelo, 329, Centro CEP: 58765-000 Piancó-PB
eletromaqjc@gmail.com (83)99118-0150

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ nº 39.670.301/0001-68.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de junho de 2025.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 04 de junho de 2025, às 08h40min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA; inscrita no CNPJ nº 39.670.301/0001-68, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P.Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: COMERCIO VAREGISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO, 151 PATOS PB

CNPJ/CPF: 39.670.301/0001-68

FONE: (83)9 9891 7736

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 517,00	R\$ 5.170,00
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 192,00	R\$ 3.072,00
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 422,00	R\$ 7.174,00
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 222,00	R\$ 1.332,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 317,00	R\$ 951,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 427,00	R\$ 1.281,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 412,00	R\$ 1.236,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.202,00	R\$ 4.808,00
TOTAL					R\$ 50.274,00

Data 04/06/2025

Comercio Varegista de Artigos
de Refrigeração LTDA.
CNPJ: 39.670.301/0001-68

Validade da Proposta: 60 dias



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.055.945/0001-13.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 03 de junho de 2025.

Bruna Marília P.Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 05 de junho de 2025, às 14h00min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.055.945/0001-13, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Serviços de Sanitização, Higienização, Imunização e Desinfecção nas áreas internas e externas dos 43 prédios públicos do município de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

ENDEREÇO: 1A Rua Ernani Satyro, nº 655, Bairro Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB.

CNPJ/CPF: 43.055.945/0001-13

FONE: (83) 9 9305-7484

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 420,00	R\$ 7.140,00
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 49.928,00

Data: 05 / 06 / 2025

Josenildo do Nascimento Santos

Carimbo e Assinatura
FIK FRIO REFRIGERAÇÃO
 CNPJ: 43.055.945/0001-13
 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
 RUA: ERNANI SATYRO Nº 655, CENTRO
 CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB.

Validade da Proposta: 60 DIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 179,67	R\$ 1.796,67
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 150,67	R\$ 2.260,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 516,67	R\$ 5.166,67
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 191,67	R\$ 3.066,67
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 150,67	R\$ 6.026,67
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 421,67	R\$ 7.168,33
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 221,67	R\$ 1.330,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 171,67	R\$ 1.373,33
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 481,67	R\$ 2.408,33
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 256,67	R\$ 2.566,67
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 551,67	R\$ 1.655,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 251,67	R\$ 1.258,33
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 316,67	R\$ 950,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 286,67	R\$ 860,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 240,67	R\$ 481,33
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 591,67	R\$ 1.183,33
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 426,67	R\$ 1.280,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 411,67	R\$ 1.235,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.201,67	R\$ 4.806,67
TOTAL					R\$ 50.216,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


Adriana Lacerda de Farias

Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 02 de julho de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.010 – 0412220012002; 02.020 – 0412220012007; 02.030- 0412420012008; 02.040 – 0412220012009; 02.050 – 0412120012010; 02.060 – 0412320012011; 02.070 – 2012220012015; 02.080 – 1512220012018; 02.090 – 1030110032021; 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030510032027; 1030110032028; 1030210032029; 1030510032030; 02.110 – 0824410042033; 0824310042079; 0824310042082; 02.120 – 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824410042044; 0824510042046; 02.130 – 1236110022048; 1236110022049; 1236510022055; 1236510022057; 1236110022059; 1236110022062; 02.140 – 2369510062065; 02.150 – 1442220012067; 02.170 – 0412520012087; 02.180 – 1854220012088; 339039.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.


 SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

Secretaria de Administração e Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **O presente documento de formalização de demanda objetiva a justificada A contratação de empresas para prestar serviços dos serviços manutenção de aparelhos de ar condicionado é fundamental para manutenção dos equipamentos desta administração. Julga-se necessário, pois, todo aparelho de ar condicionado deve receber limpeza periódica, troca de gás, reposição de peças por necessidade corretiva. Diante do clima de nossa região, manter o aparelho em bom estado de refrigeração é essencial para manutenção das atividades administrativa, de modo que, com a intensidade do calor chega a ser impossível realizar atividades dentro ambiente fechado.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


 Adriana Lacerda de Farias

Secretária de Administração e Gestão Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Administração e Gestão Pública



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JUNHO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	10	R\$ 179,67	R\$ 1.796,67
2	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Manutenção	Unidade	15	R\$ 150,67	R\$ 2.260,00
3	Ar condicionado Inverter 9.000 BTUs – Instalação	Unidade	10	R\$ 516,67	R\$ 5.166,67
4	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	16	R\$ 191,67	R\$ 3.066,67
5	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Manutenção	Unidade	40	R\$ 150,67	R\$ 6.026,67
6	Ar condicionado Inverter 12.000 BTUs – Instalação	Unidade	17	R\$ 421,67	R\$ 7.168,33
7	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 221,67	R\$ 1.330,00
8	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Manutenção	Unidade	8	R\$ 171,67	R\$ 1.373,33
9	Ar condicionado Inverter 18.000 BTUs – Instalação	Unidade	5	R\$ 481,67	R\$ 2.408,33
10	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	6	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
11	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Manutenção	Unidade	10	R\$ 256,67	R\$ 2.566,67
12	Ar condicionado Inverter 24.000 BTUs – Instalação	Unidade	3	R\$ 551,67	R\$ 1.655,00
13	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	5	R\$ 251,67	R\$ 1.258,33
14	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 316,67	R\$ 950,00
15	Ar condicionado Inverter 30.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 691,67	R\$ 1.383,33
16	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 286,67	R\$ 860,00
17	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Manutenção	Unidade	2	R\$ 240,67	R\$ 481,33
18	Ar condicionado Inverter 36.000 BTUs – Instalação	Unidade	2	R\$ 591,67	R\$ 1.183,33
19	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Carga de gás	Unidade	3	R\$ 426,67	R\$ 1.280,00
20	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Manutenção	Unidade	3	R\$ 411,67	R\$ 1.235,00
21	Ar condicionado Inverter 60.000 BTUs – Instalação	Unidade	4	R\$ 1.201,67	R\$ 4.806,67
TOTAL					R\$ 50.216,33

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Piancó-PB, 17 de junho de 2025.


Adriana Lacerda de Farias

Secretária de Administração e Gestão Pública



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:56:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 88383/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00046/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 03/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.928,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.928,00

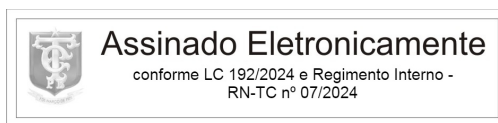
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 43.055.945 Josenildo do Nascimento Santos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.055.945/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1258942090cb6de7521bcd325e121b7b
Autorização da autoridade competente	Sim	4f79ebb4af842ddd0c6bfade4ae0b16e
Estimativa da despesa	Sim	3e6ec549bdf75dc5b3bcb181bdb0648d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7093e27d3d4ef62b85f661fe9c2c69f1
Justificativa de preço	Sim	332a7c042b52c46d1daef52f733a79f2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	890116fdb76818f38e3e7c9afd2d5b53
Previsão Orçamentária	Sim	3a136dab23fe0c5cd3947a3c112b6b2a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	71da87fbf89bd919f93dc18925731d58
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 43.055.945 Josenildo do Nascimento Santos	Sim	3a1fd8d6daac0ebe97d3b17d7ce8f5c7

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025

DISPENSA Nº 00046/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS** PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **43.055.945/0001-13**, com sede na 1A Rua Ernani Satyro, nº 655 – Bairro: Centro, CEP:58.765-000 CIDADE/UF: Piancó/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00046/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00046/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 49.928,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).**

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
 h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO:
Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.010 - 0412220012002; 02.020 - 0412220012007; 02.030 - 0412420012008; 02.040 - 0412220012009; 02.050 - 0412120012010; 02.060 - 0412320012011; 02.070 - 2012220012015; 02.080 - 1512220012018; 02.090 - 1030110032021; 02.100 - 1030210032024; 1030110032025; 1030510032027; 1030110032028; 1030210032029; 1030510032030; 02.110 - 0824410042033; 0824310042079; 0824310042082; 02.120 - 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824410042044; 0824510042046; 02.130 - 1236110022048; 1236110022049; 1236510022055; 1236510022057; 1236110022059; 1236110022062; 02.140 - 2369510062065; 02.150 - 1442220012067; 02.170 - 0412520012087; 02.180 - 1854220012088; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 03 de julho de 2025.


 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE


 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
 CNPJ nº 43.055.945/0001-13
CONTRATADA

FIK FRIO REFRIGERAÇÃO
 CNPJ: 43.055.945/0001-13
 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
 RUA: ERNANI SATYRO Nº 655, CENTRO
 CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB.

Testemunhas:

1. 
 CPF: 048.297.054-50

2. 
 CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00046/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB, em favor da empresa 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.055.945/0001-13, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.928,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 03 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00058/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 07.553.129/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar softwares de contabilidade pública para o município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 130.632,00 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e zero centavos).

Piancó - PB, 02 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 00012/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15.

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 264.881,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Piancó - PB, 03 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação 00046/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.055.945/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.928,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

PIANCÓ/PB, 03 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO**Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos diversos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos controlados (psicotrópicos), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pilõesinhos/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 21 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitaplz@gmail.com. Edital: <https://www.piloezinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pilõesinhos - PB, 03 de Julho de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, destinado ao atendimento de demandas dos serviços públicos de diversos órgãos da administração municipal de Poço de José de Moura/PB, com recursos provenientes da Emenda Individual Impositiva nº 134/2025 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal da Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de julho de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br.

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 03 DE JULHO DE 2025.

PATRICIA BATISTA DUARTE
PREGOEIRA OFICIAL.**Prefeitura Municipal
de Santa Cecília****CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB, por meio da Comissão de Contratação, CONVOCA as empresas classificadas em segundo lugar, conforme lista abaixo, no Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data desta publicação, manifeste formalmente interesse na assinatura do contrato, nas mesmas condições apresentadas pela primeira colocada, declarada desistente por não comparecimento injustificado.

ITEM 03, ITEM 04, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 18

Empresa convocada: ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 15.723.813/0001-87;

ITEM 21

Empresa convocada: ADEMAN DA COSTA BARBOSA - CNPJ: 10.553.934/0001-04;

ITEM 05

Empresa convocada: ZERO OITO TRES SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 26.551.425/0001-82;

As empresas deverão apresentar manifestação formal quanto ao aceite da contratação nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, bem como a documentação exigida para assinatura do contrato. O não atendimento no prazo implicará em recusa tácita e possibilidade de convocação da próxima classificada ou adoção de outras medidas legais.

Santa Cecília - PB, 03 de julho de 2025.

MARIA LUCRECIA FREITAS SOARES
PREGOEIRA OFICIAL**Prefeitura Municipal
de Santa Inês****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços - (mecânicos, elétricos, socorro mecânico) com fornecimento de peças, para atender a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a TIM AUTO CENTER CAR LTDA, CNPJ nº 20.606.114/0001-97, VALOR: R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Santa Inês/PB, 02 de Junho de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00046/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB, em favor da empresa 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.055.945/0001-13, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.928,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da Lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 03 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: Pregão Eletrônico - 00058/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 07.553.129/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar softwares de contabilidade pública para o município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 130.632,00 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e zero centavos).

Piancó - PB, 02 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00012/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15.

OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 264.881,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Piancó - PB, 03 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação 00046/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.055.945/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.928,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais).

PIANCÓ/PB, 03 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Pilõesinhos****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos diversos, incluindo medicamentos de uso comum e medicamentos controlados (psicotrópicos), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pilõesinhos/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 21 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitapz@gmail.com.
Edital: <https://www.piloezinhos.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pilõesinhos - PB, 03 de Julho de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Poço de José de Moura****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, destinado ao atendimento de demandas dos serviços públicos de diversos órgãos da administração municipal de Poço de José de Moura/PB, com recursos provenientes da Emenda Individual Impositiva nº 134/2025 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal da Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 18 de julho de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br.

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 03 DE JULHO DE 2025.

PATRICIA BATISTA DUARTE.
PREGOEIRA OFICIAL.

**Prefeitura Municipal
de Santa Cecília****CONVOCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB****AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB, por meio da Comissão de Contratação, CONVOCA as empresas classificadas em segundo lugar, conforme lista abaixo, no Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data desta publicação, manifeste formalmente interesse na assinatura do contrato, nas mesmas condições apresentadas pela primeira colocada, declarada desistente por não comparecimento injustificado.

ITEM 03, ITEM 04, ITEM 12, ITEM 13, ITEM 14, ITEM 18

Empresa convocada: ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 15.723.813/0001-87;

ITEM 21

Empresa convocada: ADEMAN DA COSTA BARBOSA - CNPJ: 10.553.934/0001-04;

ITEM 05

Empresa convocada: ZERO OITO TRES SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 26.551.425/0001-82;

As empresas deverão apresentar manifestação formal quanto ao aceite da contratação nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, bem como a documentação exigida para assinatura do contrato. O não atendimento no prazo implicará em recusa tácita e possibilidade de convocação da próxima classificada ou adoção de outras medidas legais.

Santa Cecília - PB, 03 de julho de 2025.

MARIA LUCRECIA FREITAS SOARES
PREGOEIRA OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Santa Inês****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços - (mecânicos, elétricos, socorro mecânico) com fornecimento de peças, para atender a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a TIM AUTO CENTER CAR LTDA, CNPJ nº 20.606.114/0001-97, VALOR: R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Santa Inês/PB, 02 de Junho de 2025

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedor que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB. DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025: ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min; LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min; Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Administração e Gestão Pública: 02.010 – 0412220012002; 02.020 – 0412220012007; 02.030- 0412420012008; 02.040 – 0412220012009; 02.050 – 0412120012010; 02.060 – 0412320012011; 02.070 – 2012220012015; 02.080 – 1512220012018; 02.090 – 1030110032021; 02.100 – 1030210032024; 1030110032025; 1030510032027; 1030110032028; 1030210032029; 1030510032030; 02.110 – 0824410042033; 0824310042079; 0824310042082; 02.120 – 0824510042038; 0812210042039; 0812210042040; 0812210042041; 0824510042043; 0824410042044; 0824510042046; 02.130 – 1236110022048; 1236110022049; 1236510022055; 1236510022057; 1236110022059; 1236110022062; 02.140 – 2369510062065; 02.150 – 1442220012067; 02.170 – 0412520012087; 02.180 – 1854220012088; 339039.

PIANCÓ/PB, 18 de junho de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

CPF

050.163.414-27

CNPJ

43.055.945/0001-13

Data de Abertura

10/08/2021

Nome Empresarial

43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/08/2021

Endereço Comercial

CEP

58765-000

Logradouro

1A RUA ERNANI SATYRO

Número

655

Bairro

CENTRO

Município

PIANCO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

10/08/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividade Principal (CNAE)

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

22/05/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

13/09/1979 SANTA RITA/PB

4a DATA EMISSÃO

15/07/2024

4b VALIDADE

13/07/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

2469160 SSP PB

4d CPF

050.163.414-27

5 Nº REGISTRO

04650712512

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

GILVANEIDE DO NASCIMENTO SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2870693183

Jozenildo do Nascimento Santos

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		13/07/2034		D1			
A1				BE			
B		13/07/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

JOÃO PESSOA, PB

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
 DIRETOR SUPERINTENDENTE DETRAN/PB

ASSINATURA DO EMISSOR

08862015640
 PB050363786

PARAÍBA

SENATE NACIONAL DE TRANSPORTES

PROIBIDO PLASTIFICAR

2870693183

Data da consulta: 04/05/2024 11:07:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.055.945/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/08/2021**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/08/2021**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.055.945/0001-13	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
NOME EMPRESARIAL 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1A R ERNANI SATYRO	NÚMERO 655	COMPLEMENTO *****
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIANCO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSENILDONILDO596@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9305-7484
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **15:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
CNPJ: 43.055.945/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:51 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **CFF5.F63A.A5AC.BB88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



75

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A8C6.17DA.C753.5B81**

Emitida no dia 01/07/2025 às 15:50:17

Nome Empresarial:

43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

Endereço:

ERNANI SATIRO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.407.337-0

Município:

PIANCO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

655

Complemento:

CEP:

58765-000

CNPJ/CPF:

43.055.945/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS, CNPJ: 43.055.945/0001-13**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 19 de maio de 2025

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1255070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.055.945/0001-13

Razão Social: JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

Endereço: RUA ERNANI SATYRO 655 / CENTRO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070105025657786311

Informação obtida em 01/07/2025 15:51:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.055.945/0001-13
Certidão nº: 37088448/2025
Expedição: 01/07/2025, às 15:55:28
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.055.945/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andl@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.055.945/0001-13

Razão Social: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

Nome Fantasia: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

Certidão emitida às 15:56 de 01/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **iGBb.yFbl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	10/08/2021 Processo 1258352021-0 - CADASTRAMENTO	
16.407.337-0	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
43.055.945/0001-13		2580293178-3	
LOGRADOURO		NÚMERO	
R ERNANI SATIRO		655	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
PIANCO		58765-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
3314-7/07	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO		
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E		
3313-9/99	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS		
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO		INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL - MEI		10/08/2021	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		CARGO	
JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS		EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		01/01/2026	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202507011551047238		01/07/2025 15:51:04	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: **2300539**

CPF/CNPJ: **43.055.945/0001-13**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS**

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: **RUA PERNANI SÁTYRO Nº 655**

BAIRRO: **CENTRO**

CIDADE: **PIANCÓ-PB**

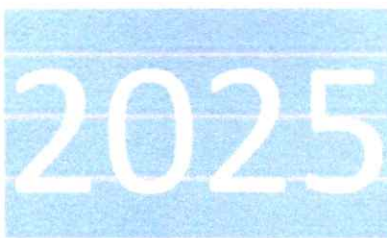
ATIVIDADE: **Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs**

TÍTULO DA LICENÇA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INÍCIO ATIV.: **19/05/2025**

VALIDADE: **31/12/2025**



Piancó-PB, 19 de maio de 2025

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 MAT. 1255070

Fábio José Padre de Medeiros
 Diretor de Tributos Municipais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS**, com sede na 1A Rua Ernani Satyro, nº 655, Bairro Centro, CEP 58.765-000, Piancó, Estado Paraíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.055.945/0001-13**, com vistas na prestação de serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado, atendendo as necessidades do município, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Piancó-PB, 21 de abril de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

CNPJ/MF nº 43.055.945/0001-13 / INSC. EST.: 16.407.337-0

ENDEREÇO: 1A R ERNANI SATYRO, Nº 655 - CENTRO - CEP: 58.765-000 – PIANCÓ/PB



DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

Razão social: 43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS

CNPJ/MF nº 43.055.945/0001-13 / **INSC. EST.:** 16.407.337-0

Endereço: 1A Rua Ernani Satyro, nº 655, Bairro Centro, CEP 58.765-000, Piancó/PB

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piancó/PB, 02 de julho de 2025.

Josenildo do N. Santos
43.055.945 JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
CNPJ/MF nº 43.055.945/0001-13

FRIO REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 43.055.945/0001-13
JOSENILDO DO NASCIMENTO SANTOS
RUA: ERNANI SATYRO Nº 655, CENTRO
CEP: 58.765-000 - PIANCÓ - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA N° 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.
Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.
Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.
Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.
Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.
Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:59:39 foi protocolizado o documento sob o N° 88391/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040462025

Data da Publicação: 04/07/2025

Data da Assinatura: 03/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 49.928,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação/remoção e manutenção de ar condicionado para atender as secretarias do Município de Piancó/PB.

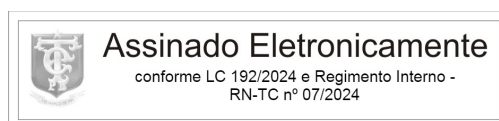
Contratado (Nome): 43.055.945 Josenildo do Nascimento Santos

Contratado (CNPJ): 43.055.945/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6ffe813d7a27ed764a268c22ecd82b78
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c0f62dea339890e2079e34d612cd899d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3a136dab23fe0c5cd3947a3c112b6b2a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7f540e292609667c3c4b0ee6c26b9812
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fc640b36843eaf1

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 88383/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88391/25 ao Documento 88383/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88383/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 50	7f540e292609667c3c4b0ee6c26b9812
Designação da fiscalização técnica do contrato	51 - 54	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	55 - 58	6ffe813d7a27ed764a268c22ecd82b78
Designação do gestor do contrato	59 - 66	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	3a136dab23fe0c5cd3947a3c112b6b2a
Comproventes de regularidade da contratada	68 - 83	c0f62dea339890e2079e34d612cd899d
Designação do fiscal administrativo do contrato	84 - 89	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	90	cee0e97d3b4df01281fca3ddf9e0201d

João Pessoa, 09 de Julho de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB